

# As leis de assistencia social

Nós não queremos contestar o valor das iniciativas, que está tomando o legislador brasileiro, no intuito de amparar com leis de previdencia, os nossos trabalhadores. Estamos certos de que o poder nacional não lhe creará maiores obstáculos, desde que, em relação a certas industrias, não olvide o Congresso que não é possível legislar em cima da perna, sem a minima preocupação das condições daquelle que deve pagar os onus das chamadas leis de assistencia social. Porque ninguém crea um serviço, desinteressando-se da receita que deverá custeal-o.

O legislador intelligente é aquelle que ao instituir qualquer nova despesa publica, logo cogita da fonte de receita, que deverá sustental-a. Não se manda tirar 1, 1 1/2 ou 2 % da renda bruta de uma empresa, que tem as suas tarifas estabelecidas em contrato — e contrato que a lei federal não possui força para modificar, — sem que não ocorra ao legislador, como é possível, quem está com as dotações da sua receita todas já distribuidas, arcar com este novo encargo, do dia para a noite, posto sobre os hombros. E é simplesmente isto o que faz o projecto da Comissão de Legislação Social da Camara, enviado ao Senado. A elle tanto se lhe dá que as companhias de serviços publicos urbanos tenham ou não tenham renda liquida: manda imperativamente que se lhes desconte 1, 1 1/2 ou 2 % da receita bruta para, com esta somma, constituir-se uma das parcelas do fundo da caixa de aposentadorias e pensões dos trabalhadores da mesma companhia.

A situação destas empresas, dentro da economia brasileira, é tão delicada neste momento, que, antes de estudarmos o projecto em apreço, vamos sobre ella lançar um rapido golpe de vista.

O mundo em que nos encontramos, hoje, não tem a certos respeito de comparação com o de 1913. Mão grado o professor Truchy haver declarado, na sua primorosa conferencia de sabbado ultimo, da Escola Polytechnica, que, depois do controle das materias primas e do commercio de importação, pelos governos dos Estados em guerra, a Europa está em 1922 submettida de novo ao mesmo regimen da liberdade de commercio como em 1913; contudo esta liberdade — o que quer dizer o principio da livre concorrência — se exerce num mundo em grande parte diferente daquelle que ha 11 annos atrás existia. O mundo de 1924 é um universo empobrecido pelas consequências da guerra e do odio, e este empobrecimento gera um padrão de

existencia extraordinariamente precario, para aquelles que possuem a tarifação dos seus negocios bitolada pelas condições anteriores a grande crise.

O instrumento primordial de troca, que é a moeda, se multiplicou por toda a parte, e isto se reflecte sobre a produção industrial nos seus tres elementos, que são as materias primas, a mão de obra e as despesas geraes. A mão de obra, exigindo para extração das materias primas um salario mais elevado, em proporção á desvalorisação da moeda, determina a alta tanto do material de extração como o augmento das despesas geraes da exploração. Para se ter uma idéa do inflaccionismo, na Europa, basta tomar só o exemplo da França. Ali, diz Ives Guyot, de 1915 a 1920 o governo offereceu a menos de 40 milhões de individuos, um poder aquisitivo quasi igual ao que a produção do ouro proopreionou ao mundo desde 1492.

O consumidor não tem uma idéa muito precisa do que seja a repercussão deste estado de cousas sobre a economia das industrias, que têm o seu systema de arrecadação de receita baseado em contratos a longo prazo, como o monopolista dos serviços publicos. O mesmo Estado que dá, aqui, o exemplo do respeito ás circumstancias excepcionaes creadas pela guerra, majorando impostos, elevando varias vezes a quota-ouro das alfandegas, augmentando o ordenado do funcionalismo, nem sempre age com justiça, quando se trata de reconhecer estas causas de força maior na execução dos contratos das companhias, que exploram serviços publicos.

Por toda a parte, com a sua indifferença aberta ou dissimulada, impediu-se o augmento das tarifas, pleiteado por ellas, de accordo com a desvalorisação do meio circulante, a majoração dos salarios e a crise cambial, determinada pelo «boom» consequente á guerra. Quasi todas ellas têm sido abandonadas á sua propria sorte, coagidas ao Deus dará, vivendo uma existencia difficil, sem poder pagar annos seguidos juros ao capital dos seus accionistas, que se não sentem com animo para novos investimentos em negocio tão desinteressante.

Para evitar greves no pessoal, e greves de certo modo justificadas, são ellas coagidas a cada vez que o Estado augmenta o jornal dos seus operarios ou o ordenado do seu funcionalismo, e tambem majora o dos seus trabalhadores e empregados que, razoavelmente, reclamam melhoria de vencimentos em correspondencia com o preço corrente da vida. O Estado, todos sabemos,

tem o privilegio de imprimir papel moeda seu, dar-lhe curso forçado e com elle pagar as elevações de salarios e vencimentos que introduz nos seus orçamentos de despesa.

Bem diversa, porém, é a situação do monopolista dos serviços publicos, que, trabalhando com tarifas fixas, se acha sob a compressão de despesas, como o augmento de salarios, que elle é obrigado a satisfazer, embora com sacrificio da remuneração do capital dos accionistas e, ás vezes, até dos proprios obrigacionistas. Quem toma uma tabella de material para serviços de gaz, electricidade, bondes ou telephones, e compara os preços de 1913 aos de 1923, verá as differenças alarmantes que, para a estabilidade financeira das companhias, que exploram serviços publicos, accusam estas tabellas.

Nos serviços de bondes temos:

Trucks para carros:

Jogo, em 1913 2:528\$000; em

1923, 9:963\$160; augmento de custo de 1913 para 1923, 394 %.

Verniz isolante:

Galão, em 1913, 5\$000; em 1923, 75\$710; augmento de custo de 1913 para 1923, 1514 %.

Nos serviços de electricidade, encontram-se os seguintes augmentos:

Fio isolado de cobre n. 6: Kilm. em 1913, 193\$151; em 1923, ..... 1:020\$110; augmento de custo de 1913 para 1923, 528 %.

Nos serviços de gaz:

Chaminés para bico de gaz: 1000, em 1913, 176\$915; em 1923, ..... 3:266\$380; augmento de custo de 1913 para 1923, 1847 %.

Conneções de ferro galv. 2 3/8" e 1 1/4": 100, em 1913, 6\$238; em 1923, 108\$710; augmento de custo de 1913 para 1923, 1742 %.

Para o matrial telephonico:

Mesa de ligações typo 1240 D com 105 linhas: uma, em 1913 1:714\$140; em 1923, 12:827\$160; augmento de custo de 1913 para 1923, 1212 %.

Pino para mesa de ligações typo 47: um, em 1913, 2\$552; em 1923, 23\$143; augmento de custo de 1913 para 1923, 1666 %.

Para o industrial, que trabalha sob o regimen da lei da oferta e da procura, dentro da esphera da liberdade de commercio, uma majoração destas importa na majoração automatica do preço de todas as utilidades, produzidas para o consumidor. Tal, porém, não é a situação do monopolista do serviço publico. Nesta categoria de monopolios, não se verifica aquillo a que o professor Ely denomina no seu livro "Studies in the Evolution of Industrial Society", o poder especifico do monopolio, e o qual é o poder que tem o monopolista de ditar o preço da sua mercadoria. A "tactica unificada", de modo a manter-se o controle exclusivo sobre o preço da produção, não se verifica aqui.

Quando o Estado faz o monopolio, como industrial e negociante, elle dicta o preço á produção mo-

46 3.2.12.2.12-1

5-8-924

Da "Gazeta de Notícias" de 5-8-924.

nopolisada, como entende. Mas quando lhe acontece transferir o monopólio de serviço publico a empresas concessionarias da sua exploração, faz elle questão capital de fixar em contrato, vigorando por largos annos, a tarifa dos serviços que deverão ser fornecidos ao consumidor. Assim, o monopolista do serviço publico fica sem uma tarifa elastica, flexivel, que lhe permita vender a sua produção segundo as condições geraes do mercado.

Baixar ou subir o cambio, elevar-se o diminuir o custo da mão de obra, encarecer ou baratear o valor ouro do material importado, nada disto deverá reflectir-se no preço dos serviços, por elle prestados á collectividade, pois que as suas tarifas devem permanecer rigidas, immutaveis, como mummies de Pharaós... Não lhe é permittido marcar, no preço da mercadoria, destinada ao consumo, nenhuma destas oscillações. E é preciso que se saiba que a maior parte das companhias de serviços publicos urbanos não desejam offerecer juros de 8 ou 10 %, ao seu capital, juros que são as remunerações minimas que pretende qualquer capitalista hoje para o aluguel do seu dinheiro.

Constituidas em grande parte, antes da guerra, com capitaes obtidos no exterior, mediante promessa de um interesse de 5 e 6 % ellas trabalham com modestissima perspectiva de lucro; e, entretanto, nem esta vil porcentagem de beneficios tem sido possivel a algumas pagar. Sendo obrigadas a adquirir no estrangeiro o seu material fixo e rodante; muitas do norte, devendo ainda importar o carvão como força motriz, e pagando tudo isto em ouro — onde lhes sobrem recursos sequer para remunerar quanto mais para amortisar capitaes ?

A situação das empresas explorando serviços de utilidade publica é muito diversa daquella das estradas de ferro. As tarifas das estradas de ferro podem ser elevadas, em virtude de simples portaria do ministro da Vição. Deste modo, quando um encargo do character financeiro, vem a cahir-lhes sobre os hombros, facil lhes é, dentro de pouco tempo, resarcil-o no frète de carga ou no transporte de passageiros. Todos os dias estamos vendo empresas ferroviarias discutir revisões de tarifas, e obter augmentos justificaveis do governo federal. Este, de resto, se pôde collocar mais a cavalleiro, para consentir em taes revisões, porque a sua sede não se encontra em contacto directo com o publico consumidor dos serviços fornecidos por estas companhias.

Mas as empresas de serviços publicos urbanos, deante dos onus com que as sobrecarregam as leis de previdencia social, onde podem ir cobril-os ? Ellas contratam com poderes estaduais e municipaes, que se têm mostrado sempre surdos ás suas condições afflictivas,

tanto que se recusam a dar-lhes qualquer augmento de tarifas. E, como sem melhoria tarifaria, lhes será dado supportar o peso dos onus das leis de assistencia operaria ?

Eis a questão, que o legislador federal se encontrará em seria difficuldade para resolver.

